



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 411/95 de 03 de Novembro de 1.995

Ementa : Emenda modificativa ao parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 403/95 de 11.09.95 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 403/95, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único-Os recursos constantes do caput deste artigo ficam, obrigatoriamente, destinados à cobertura de despesas para o funcionamento da Fundação de Saúde Pública de Iguatu”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de Novembro de 1.995.

Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal